

**Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços de
Fisioterapia / Fonoaudiologia / Medicina / Nutrição / Psicologia / Terapia Ocupacional**

Edital nº 01/2024

O Diretor Presidente do Agros, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Política de Saúde do Agros e nas Normas para Contratação e Rescisão de Contrato de Prestadores de Serviços de saúde, torna pública a realização de seleção de Credenciamento de Prestadores de Serviços nas áreas de **Medicina, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional**, regida por este Edital, destinado ao provimento de vagas para atendimento aos beneficiários e composição da rede credenciada no município de **Juiz de Fora - MG**, conforme consta no Quadro 1 e Quadro 2, respectivamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção para provimento das vagas de que trata este Edital será realizada pelo Comitê de Credenciamento do Agros.
- 1.2 As especialidades médicas e o respectivo número de vagas oferecidas estão especificados no Quadro 1.
- 1.3 O número de vagas oferecidas para as áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional estão especificadas nos Quadro 2.

2. DA ABRANGÊNCIA

Prestadores de serviços na forma de Pessoa Física ou Jurídica com Cadastro de Estabelecimento de Saúde – CNES na cidade de Juiz de Fora -MG.

3. DO OBJETIVO

Credenciar profissionais e/ou estabelecimentos, para atendimento aos beneficiários dos planos de saúde administrados pelo Agros, que atendam no município de Juiz de Fora - MG.

QUADRO 1 - Distribuição das especialidades da área médica e quantitativo de vagas.

Área prestação serviço	Especialidade	Nº de vagas
Médica	Acupuntura	4
Médica	Alergia e imunologia	4
Médica	Cardiologia	4
Médica	Cirurgia Geral	4
Médica	Cirurgia de cabeça e pescoço	4
Médica	Cirurgia do aparelho digestivo	4
Médica	Cirurgia Oncológica	4
Médica	Cirurgia Pediátrica	4
Médica	Cirurgia Plástica	4
Médica	Cirurgia torácica	4
Médica	Clínica Médica	4
Médica	Coloproctologia	4
Médica	Dermatologia	4
Médica	Endocrinologia e Metabologia	4
Médica	Endoscopia Desejável: Colonoscopia	4
Médica	Gastroenterologia	4
Médica	Genética médica	4
Médica	Geriatria	4
Médica	Ginecologia e Obstetrícia	4
Médica	Hematologia e hemoterapia	4
Médica	Homeopatia	4
Médica	Infectologia	4
Médica	Mastologia	4
Médica	Neurocirurgia	4
Médica	Nefrologia	4
Médica	Neurologia	4
Médica	Neuropediatria	4
Médica	Nutrologia	4
Médica	Oftalmologia	4
Médica	Ortopedia e traumatologia	4
Médica	Otorrinolaringologia	4
Médica	Patologia	4
Médica	Pediatria	4
Médica	Pneumologia	4

Médica	Psiquiatria	4
Médica	Reumatologia	4
Médica	Urologia	4

QUADRO 2 - Distribuição das vagas para as áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional.

Área Prestação de Serviço	Nº de vagas
Fisioterapia	6
Fonoaudiologia	6
Nutrição	6
Psicologia	6
Terapia Ocupacional	6

4. DAS ETAPAS

- 4.1 Entrega da solicitação de credenciamento, acompanhada de toda a documentação exigida, no período de **26/09/2024 até 25/10/2024**.
- 4.2 Análise documental, para atendimento aos órgãos reguladores e fiscalizadores.
- 4.3 Análise do currículo.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no processo se dará mediante a entrega da solicitação de credenciamento e **documentação completa**.
- 5.2 Serão aceitas solicitações enviadas para o e-mail credenciamento@agros.org.br, por correspondência ou entregues na sede do Agros, no endereço Avenida Purdue, s/n, Campus da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa/MG, CEP 36570-900.
- 5.3 Somente será considerada para análise a documentação enviada no período de vigência desse edital. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de emitido o protocolo. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

- 5.4 Os processos enviados de maneira incompleta ou que não atendam a todos os requisitos deste edital não seguirão para as próximas etapas de avaliação. Neste caso, aqueles entregues fisicamente poderão ser descartados após publicação do resultado.
- 5.5 A critério do Agros, o período de inscrições poderá ser prorrogado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Área médica

- 6.1.1 Possuir registro no Conselho de Classe;
- 6.1.2 Possuir registro do título na especialidade requerida, comprovado pelo Certificado de Registro de Especialista emitido pelo CRM-MG.
- 6.1.3 Manter vínculo com hospitais credenciados ao Agros, de forma a viabilizar o atendimento a pacientes internados e que necessitem de atendimento cirúrgico, com exceção das especialidades que não requeiram atendimento hospitalar;
- 6.1.4 Possibilidade de recepção de visita técnica no estabelecimento a ser credenciado;
- 6.1.5 Estar de acordo que a contratação de exames de Patologia seja restrita ao especialista da área.

6.2 Áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Psicologia

- 6.2.1 Possuir registro no Conselho de Classe;
- 6.2.2 Apresentar certificados de especialização ou capacitação nas áreas de atuação requeridas, em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, preferencialmente com certificado emitido pelo respectivo Conselho de Classe.
- 6.2.3 Possibilidade de recepção de visita técnica no estabelecimento a ser credenciado.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Na avaliação dos candidatos serão consideradas os seguintes critérios:

- 7.1.1 Análise de Currículo.
- 7.1.2 Entrega da documentação completa, conforme lista constante do requerimento de credenciamento.

7.1.3 Capacidade e condições par atendimento aos beneficiários do Agros, com informação de dias e horários que serão destinados para atendimentos dos beneficiários do plano de saúde.

7.1.4 Serviços/procedimentos oferecidos.

7.1.5 Participação em programas de capacitação, acreditação e certificação.

7.2 Para a área médica serão considerados os seguintes atributos para a classificação dos candidatos:

QUADRO 3: Atributos para classificação dos candidatos da área médica

ITENS CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO
Obtenção do título por meio de residência médica	3 pontos Limitado a dois títulos
Obtenção do título por meio da prova de título (aplicada pelo Conselho de Classe)	2 pontos
Tempo de experiência na especialidade requerida, comprovado por meio do tempo de obtenção do título.	1 ponto a cada 5 anos Limitado a 20 anos de experiência
Disponibilidade para atendimento – Horários disponibilizados pelo profissional para atendimento ao beneficiário dos Agros. Atenção: não é o horário de funcionamento da clínica.	Acima de 10 horas semanais, 2 pontos a cada 5 horas
Pós-graduação stricto sensu reconhecida pelo MEC e em especialidade conforme rol de cobertura do plano (disponível em https://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-do-consumidor/verificar-cobertura-de-plano)	2 pontos
Pós-graduação lato sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas na área da saúde reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	1 ponto

7.3 Para as áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional serão considerados os seguintes atributos para a classificação do candidato:

QUADRO 4: Atributos para classificação dos candidatos das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional.

ITENS CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação stricto sensu reconhecida pelo MEC relacionada à área de atuação, conforme rol de cobertura do plano (disponível	3 pontos

em https://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-do-consumidor/verificar-cobertura-de-plano))	
Pós-graduação lato sensu com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionada à área de atuação e reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	2 pontos
Especialização reconhecida pelo Conselho de Classe	2 pontos
Tempo de experiência na especialidade, comprovado por meio do tempo de obtenção do título.	1 ponto a cada 5 anos Limitados a 20 anos de experiência
Disponibilidade para atendimento – Horários disponibilizados pelo profissional para atendimento aos beneficiários dos Agros. Atenção: não é o horário de funcionamento da clínica.	Acima de 10 horas semanais, 2 pontos a cada 5 horas.

7.4 Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

7.4.1 Disponibilidade para atendimento aos beneficiários do Agros.

7.4.2 Tempo de experiência. O candidato com maior tempo de experiência, comprovada por meio da data do Registro do Título no Conselho Regional da Classe.

7.4.3 O candidato com maior idade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CREDENCIAMENTO

8.1 Inscrição dos candidatos.

8.2 Avaliação do Comitê de Credenciamento, conforme critérios estabelecidos.

8.3 Divulgação do resultado.

8.4 Elaboração do contrato de prestação de serviços, conforme necessidade e prioridade estabelecida pelo Agros.

8.5 Credenciamento.

8.6 Treinamento.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data/Período
Inscrição	26/09/2024 a 25/10/2024
Avaliação	28/10/2024 a 29/11/2024

Divulgação do resultado	Até 02/12/2024
Elaboração do contrato	A partir da divulgação do resultado, dentro da prioridade estabelecida pelo Agros
Treinamento	Após assinatura do contrato de prestação de serviços

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

10.1 A relação dos profissionais e estabelecimentos selecionados será publicada no site do Agros (www.agros.org.br) até o dia **02/12/2024**.

10.2 Questionamentos relacionados ao resultado poderão ser encaminhados após a sua publicação, no período de 10 dias corridos, para o e-mail credenciamento@agros.org.br

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato ao processo seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Integra este edital a ficha para solicitação do credenciamento e relação de documentos necessários para a solicitação, conforme área de atuação e modalidade de contratação; tais materiais estão disponíveis em <https://www.agros.org.br/saude/processo-de-credenciamento>.

11.3. A inscrição no processo e o atendimento aos critérios estabelecidos não implicam automaticamente no credenciamento do profissional.

11.4. O Agros não se obriga a credenciar profissionais ainda que aprovados dentro do número de vagas, sendo mera liberalidade da operadora.

11.5. O candidato a credenciamento deverá ter infraestrutura adequada que possibilite o atendimento e o envio de cobranças de forma a atender as necessidades do beneficiário, do Agros e a legislação dos órgãos Reguladores e Fiscalizadores em vigor.

11.6. Os serviços credenciados serão remunerados conforme Referencial de Remuneração da rede credenciada Agros e limitados ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde com cobertura obrigatória da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

- 11.7. Os candidatos deverão observar toda a documentação necessária ao credenciamento, inclusive a validade das certidões e alvarás. Documentação entregue incompleta ou vencida não será considerada para fins de credenciamento.
- 11.8. O processo de credenciamento lançado nesse edital irá considerar aqueles candidatos aderentes à vaga, conforme número de vagas divulgado. A relação de candidatos aderentes que excederem ao número de vagas oferecidas irá compor uma “lista de classificados” que poderão, dentro de um período de 12 meses, contados a partir da divulgação do resultado, ser chamados para se manifestar sobre o interesse no credenciamento com o Agros e atualização da documentação já vencida, com finalidade de credenciamento.
- 11.9. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Agros, visto que a prestação de serviços a ser pactuada possui caráter autônomo.
- 11.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 11.11. Serão admitidas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas pelo IPC-Brasil.
- 11.12. As dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail credenciamento@agros.org.br
- 11.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

Viçosa, 26 de setembro de 2024.

Cláudio Furtado Soares
Diretor Presidente

A Norma de Credenciamento e as fichas para Solicitação de Credenciamento estão disponíveis em: <https://www.agros.org.br/saude/processo-de-credenciamento>